

Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica - Seção Porto Velho CNPJ: 14.413.230/0001-97 | Fundado em: 27/07/2011

CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O <u>SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA</u>

<u>EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SEÇÃO PORTO VELHO</u> E <u>CRAVO E</u>

<u>CANELA.</u>

Pelo presente instrumento, de um lado o <u>SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS</u>

<u>DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SEÇÃO PORTO VELHO</u>, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.413.230/0001-97, Inscrição Estadual Isento, com sede na Avenida Calama, nº 5440, sala I, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, cidade de Porto Velho, estado de Rondônia, CEP 76820-580, doravante denominado CONVENIADA, e do outro LOJA CRAVO E CANELA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob nº 19.047.046/0001-94 com sede Av. Carlos Gomes 1096, cidade de Porto Velho, estado de Rondônia, por seu representante NEIDEMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA portador inscrito no CPF/MF sob o n. 621.435.901-30 residente e domiciliado na AV. Carlos Gomes 1096. Doravante denominada CONVENENTE, vêm firmar o presente Convênio, que se regerá conforme as seguintes cláusulas e condições:</u>

CONSIDERANDO QUE:

O **CONVENENTE** é uma empresa que atua no ramo de Confeção e modas e acessorios Feminino.

A CONVENIADA possui atualmente cerca de 200 filiados. Este convênio se processa em caráter não oneroso e colaborativo.

Têm, entre si, justo e contratado o que segue:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Cer

nud



Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica - Seção Porto Velho CNPJ: 14.413.230/0001-97 | Fundado em: 27/07/2011

As partes firmam o presente CONVÊNIO com o objetivo de conjugar esforços visando melhoria aos filiados

II – DOS DESCONTOS E FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONVENENTE** compromete-se a conceder aos beneficiários do presente Convênio, vinculados à **CONVENIADA**, descritos na cláusula primeira, o desconto de **20%**.

Parágrafo Primeiro – Os descontos serão concedidos pelo CONVENENTE mediante comprovação pelo beneficiário do vínculo com a CONVENIADA.

Parágrafo Segundo — O direito aos benefícios deste convênio iniciará a partir da data de protocolo de requerimento próprio do interessado junto à instituição. Em nenhuma hipótese será concedido desconto retroativo.

Parágrafo Terceiro – O percentual de desconto mencionado é exclusivo sobre os valores , não incidindo tal benefício sobre demais encargos da prestação de serviços , os quais deverão ser solicitados e pagos pelo(s) beneficiário(s).

CLÁUSULA TERCEIRA

Beneficiários deste convênio deverão apresentar um dos seguintes documentos:

- Funcionários/associados da CONVENIADA:
 - 1 Último holerite:
 - 2 Declaração da CONVENIADA, ou ;
 - 3 Crachá ou Carteirinha de Identificação.
- Para os dependentes legais, além de um dos documentos acima citados, deverão apresentar um dos documentos abaixo listados:
 - 1 Certidão de Nascimento, ou ;

- 7230



Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica – Seção Porto Velho CNPJ: 14.413.230/0001-97 | Fundado em: 27/07/2011

V – DA DIVULGAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA

A CONVENIADA compromete-se a divulgar o trabalho realizados pelo CONVENENTE aos seus funcionários/associados ativos, por meio da rede interna de comunicação, site, intranet, folder eletrônico ou qualquer outra forma de publicação, observando as regras da aplicação do uso da logomarca da CONVENTENTE. É permitido a CONVENENTE realizar se desejar a publicidade deste convênio eu seu site ou qualquer outro meio de comunicação também respeitando as regras da aplicação de uso da logomarca da CONVENIADA.

VI - DA REVOGAÇÃO

CLÁUSULA NONA

Revogam-se, através da assinatura do presente convênio, todos e quaisquer ajustes anteriormente firmados entre as partes, declarando estarem liberadas entre si das obrigações oriundas dos pactos ora revogados.

VII - DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem assim justas e de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias (contendo o carimbo de CNPJ), na presença das testemunhas.

Se Company of the Com



Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica – Seção Porto Velho CNPJ: 14.413.230/0001-97 | Fundado em: 27/07/2011

Porto Velho, 23 Março 2018.

SINASEFE - SEÇÃO PORTO VELHO
CONVENIADA

CONVENENTE

CONVENENTE

Nome:
RG:
RG:
CPF:
CPF: